



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 08499/09.

**Procuradoria Geral de Justiça.
Edital de Concurso Público para
ingresso na carreira de
Promotor. Extinção do processo
por perda de objeto.
Arquivamento dos autos.**

ACÓRDÃO APL TC Nº 00310/10

O **Processo TC 8.499/09** trata da análise do **Edital do XIII Concurso Público para ingresso na carreira do Ministério Público Estadual**, cujo prazo de inscrição teve início em 27 de Julho de 2009 e encerrou-se no dia 10 de agosto daquele ano.

CONSIDERANDO que a Unidade Técnica de Instrução deste Tribunal ao analisar o referido edital sugeriu modificações de alguns itens que estavam em desacordo com as normas que regem o ingresso na carreira do Ministério Público Estadual, o que motivou decisão desta Corte, através da **Resolução RPL TC nº 40/09**, publicada em 07 de agosto de 2009, recomendando ao Ministério Público Estadual a republicação do Edital do concurso público com as devidas retificações;

CONSIDERANDO que a autoridade responsável, à época, acatou em parte as modificações sugeridas por este Tribunal, o que levou o Órgão Técnico desta Corte a reconhecer que as retificações procedidas no Edital do concurso público foram importantes para corrigir algumas falhas que pudessem comprometer a sua realização.

CONSIDERANDO, no entanto, que o mencionado Edital foi anulado pelo Conselho Superior do Ministério Público, resultando na suspensão do certame a que se referia, conforme documentação que se encontra acostada aos presentes autos, levando a Auditoria a concluir pela perda do objeto do presente processo e, em consequência, pelo seu arquivamento;

CONSIDERANDO o Relatório e o Voto do Relator, o Parecer oral do Ministério Público junto a esta Corte e o mais que dos autos consta;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 08499/08.

ACORDAM os Conselheiros do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, na sessão realizada nesta data, por unanimidade de votos, em declarar extinto o presente processo por perda de objeto, determinando, em consequência, o seu arquivamento.

Presente ao julgamento o Exmo. Senhor Procurador Geral.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

TC - PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO

João Pessoa, 07 de abril de 2010

ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO
Conselheiro Presidente

ANTÔNIO CLÁUDIO SILVA SANTOS
Conselheiro Substituto - Relator

MARCÍLIO TOSCANO FRANCA FILHO
Procurador Geral